



CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TEUTÔNIA

Lei Municipal de Criação nº 1.278 de 15/12/1997
Regimento Interno de 20 de junho de 2016
Decreto do Executivo Municipal nº 2.278 de 15/08/2016

COMISSÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA E ENSINO FUNDAMENTAL

PARECER Nº 011/2022

PROCESSO Nº:04/2022

Dispões sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Multisseriadas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Teutônia - RS. **Parecer com Providências.**

RELATÓRIO:

1. Histórico

1.1) O Conselho Municipal de Educação em cumprimento RESOLUÇÃO Nº 14 de 08 de agosto de 2013 que altera RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 de abril de 1998 que estabelece normas para autorização de funcionamento de Escolas e de séries/anos do Ensino fundamental de escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia, e a RESOLUÇÃO Nº 24 DE 17 de dezembro de 2020 que estabelece novas regras sobre autorização e funcionamento de escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Teutônia acrescentando ao processo a reavaliação das condições previstas nos Artigos 5º e 6º da Resolução nº:16 de 12 de junho de 2014, devendo a avaliação se repetir a cada 3 (três) anos de funcionamento.

1.2) O expediente vem a este colegiado conforme legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, a Lei nº 12.796 de 04/04/2013, a Resolução nº:16 de 12/06/2014 e Resolução nº: 24 de 17/12/2020 deste Conselho Municipal de Educação e, tendo presente o Processo nº:04/2022 contendo os Relatórios de Visita Técnica realizadas nas escolas, durante o período de 2022, pelas Comissões Verificadoras de Conselheiros designada para esse fim, emite o seguinte Parecer:

2. Análise do Parecer

O Processo nº:04/2022, vem instruído dos seguintes documentos: Relatórios de Visita Técnica realizada nas escolas durante o período de 2022 juntamente com a Ficha de Registro informativa, devidamente preenchida pelas Comissões Verificadoras, o documento de Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 03/02/23 fornecido pela SME das respectivas escolas, e imagens das dependências das escolas para fins de elaboração dos relatórios.

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros presentes nas plenárias o processo está instruído com os documentos listados acima e encaminha para apreciação e aprovação deste colegiado a Renovação de Autorização de Funcionamento das Escola Municipal de Ensino Fundamental Multisseriadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Teutônia, conforme relação abaixo:

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Rotermond
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas
3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Arthur da Costa e Silva
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Andrade Neves
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto

3.Verificação na visita “*in loco*” da Comissão

Dos documentos constantes no Processo nº 04/2022, nas Fichas de Registros e no Relatório da Verificação “*in loco*” das Comissões Verificadoras designadas pelo CME, destacam-se:

3.1 Com relação à **Documentação de Arquivo das Escolas**, conforme determina a Resolução nº 22 de 22 de outubro de 2019, deste CME, a Comissão Verificadora observou que há Decreto de Criação Parecer de Autorização individual de cada escola, sendo esta visita técnica necessária para a emissão de renovação do Parecer de Funcionamento da Escola.

Constatou-se, também, que não apresenta Alvará de Licença Sanitária. Este, está em poder da Secretaria da Educação, que deve ser encaminhado à Escola. Em relação ao APPCI a SME informou que, conforme Ofício nº 699-22 GP/GRC, encaminhado à Promotora Vanessa Saldanha de Vargas, da Promotoria Regional de Educação de Santa Cruz do Sul, esse assunto foi respondido pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal que informa: *a escola necessita de algumas pequenas adequações para posterior vistoria dos Bombeiros e emissão do alvará.*

3.2. Os documentos: Projeto Político Pedagógico da Escola (aprovado pela SME) e Regimento Escolar (construído a partir do Regimento Padrão do Município, encaminhado pela SME a este CME e aprovado pelo Parecer nº 06/2020) construídos, em colaboração com a comunidade escolar, estão arquivados em local adequado e de fácil acesso a todos. Quanto ao documento: Planos de Trabalho dos Professores, a supervisora nos informou que estão sendo elaborados e anexados ao sistema online *Betha* que também é utilizado para registro de frequência escolar e lançamento de planejamento semanal, seguindo as orientações da Mantenedora e as determinações dos documentos referência, como BNCC, Referencial Curricular Gaúcho e Referencial Curricular de Teutônia. O documento Plano de Estudos, é parte integrante do Documento de Território intitulado Referencial Curricular de Teutônia, e foi construído coletivamente com todos os professores da Rede Municipal. Todos esses documentos podem ser solicitados à supervisora escolar, pois são de livre acesso. Quanto ao Calendário Escolar, a EMEF segue o Calendário elaborado pela SME e aprovado pelo Parecer nº 12/2021 deste colegiado.

3.3 Com relação ao **ambiente físico das instituições: Prédios, Equipamentos e Instalações**, as Comissões Verificadoras constataram que as escolas carecem de melhorias, as quais estão sendo encaminhadas conforme anexos destes Parecer:

ANEXO 1: Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Rotermund

ANEXO 2: Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas

ANEXO 3: Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Arthur da Costa e Silva

ANEXO 4: Escola Municipal de Ensino Fundamental Andrade Neves

ANEXO 5: Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto

CONCLUSÃO

As comissões de Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental concluem:

a) A análise do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal de Educação de Teutônia, autorizar a Renovação de Autorização de Funcionamento, apresentando condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conclui-se pela autorização com providências de funcionamento dos trabalhos nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Multisseriadas, cuja mantenedora é a Secretaria Municipal

de Educação, e o acompanhamento deste Colegiado, sugerindo, no entanto, que sejam tomadas as medidas indicadas no Item 3.3.

b) Solicita-se que, após tomadas as providências, a Mantenedora informe a este CME através de ofício e comprovação das providências por meio de registro fotográfico.

c) O referido documento será parte integrante dos documentos oficiais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Teutônia, e deve ser encaminhado às mesmas pela mantenedora.

É O PARECER.

Arminda Regina Mariani Hepp
Carine Eloísa Lerner
Fabiane Dentee Wommer
Karla Heller
Liane Brackmann
Luciana Kohler Louzado
Simone Pott Driemeyer
Tatiana Hoffstätter
Veranice Strieder Anschau

Aprovado por unanimidade, pela plenária em sessão de 17 de novembro de 2022.

Karla Heller

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME - TEUTÔNIA/RS
APROVADO
Lei Municipal nº 1.278 de 15/12/97